



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição de serviços para a elaboração de estudos prévios de dois empreendimentos habitacionais, “Quinta do Mosteiro” e da “Rua Prof. Oliveira Andrade”, a desenvolver no município da Maia, no âmbito do programa 1.º Direito – 2024_CPr06

Número Compromisso: 160/2024

Preço Contratual: € 74.500,00

ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVAÇÃO URBANA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO, E.M., S.A., com sede na Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, 181, na Maia, pessoa coletiva n.º 505 462 583, com o endereço de correio eletrónico geral@espacomunicipal.pt, representada neste ato pelo Eng.º Inácio Felício Fialho de Almeida, Presidente e Arq.º Nuno Ricardo Vieira da Conceição Antunes Lopes, Administrador Executivo, ambos com poderes para o ato, de ora em diante designada por Primeira Contraente ou Espaço Municipal.

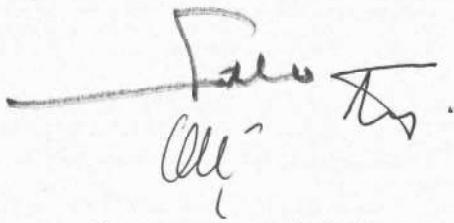
e

GRAÇA CORREIA LDA., com sede na Rua Eugénio de Castro, n.º 301, 4100-225, Porto, pessoa coletiva n.º 505 216 507, com endereço de correio eletrónico correiaragazzi@gmail.com, representada neste ato por Maria da Graça Ribeiro Correia Ragazzi, na qualidade de gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Contraente.

Considerando que:

- A. Em 23 de janeiro de 2024, a Espaço Municipal iniciou o procedimento de consulta prévia, para a aquisição de serviços para a elaboração de estudos prévios de dois empreendimentos habitacionais, “Quinta do Mosteiro” e da “Rua Prof. Oliveira Andrade”, a desenvolver no município da Maia, no âmbito do programa 1.º Direito;
- B. Na sequência do referido procedimento, foi adjudicada a proposta apresentada pela Segunda Contraente e aprovada a minuta de contrato, por ato de adjudicação, emitido pelo Conselho de Administração em 16 de fevereiro de 2024;
- C. A minuta do presente contrato foi aceite, nos termos legais, pela Segunda Contraente;
- D. Não houve lugar a quaisquer ajustamentos ao conteúdo do contrato;
- E. Não foi exigida a prestação de caução à Segunda Contraente.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, adiante designado por Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a **Objeto**

O presente contrato tem por objeto principal aquisição de serviços para a elaboração de estudos prévios de dois empreendimentos habitacionais, "Quinta do Mosteiro" e da "Rua Prof. Oliveira Andrade", a desenvolver no município da Maia, no âmbito do programa 1.º Direito, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos (Anexo I) e na proposta (Anexo II).

CLÁUSULA 2.^a **Prazo de Execução**

O contrato vigora desde a data da outorga e pelo prazo de 3 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 3.^a **Preço Contratual**

1. Pela execução objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato, a **Primeira Contraente** pagará à **Segunda**, pela adjudicação, o valor global de **€ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Espaço Municipal;
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da **ESPAÇO MUNICIPAL – RENOVAÇÃO URBANA E GESTÃO DO PATRIMÓNIO, E.M., S.A.** e remetidas de acordo com o definido nas alíneas seguintes:
 - a) Devem dispor do respetivo número de compromisso;
 - b) Empreendimento e Prestação associada¹;
 - c) Todas as faturas devem ser remetidas através da plataforma eletrónica ilink Digital Sharing, acessível em <https://www.ilink.pt>, da empresa ACIN iCloud Solutions, contratada para o efeito pela entidade adjudicante, sem quaisquer custos para o adjudicatário, não sendo admitida a receção de faturas a não ser por esta via.
4. Após a receção da(s) referida(s) fatura(s) e caso se encontre(m) em conformidade com o número anterior, as mesmas serão liquidadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias
5. O valor a faturar corresponderá aos serviços efetivamente prestados, mediante solicitação da ESPAÇO MUNICIPAL, sendo o preço a pagar apurado em conformidade com os preços parciais contratualizados.
6. Em caso de discordância, por parte da Primeira Contraente, quanto aos valores indicados na(s) fatura(s), deve esta comunicar à Segunda Contraente, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

¹ A entidade para cada empreendimento deverá emitir as faturas em separado.

CLÁUSULA 4.^a
Documentos Integrantes

Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos, como Anexo I e a Proposta adjudicada, como Anexo II, que podem ser sempre consultados por meio da plataforma eletrónica www.acingov.pt, através da referência 2024_CPr06.

CLÁUSULA 5.^a
Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, serão efetuadas por carta registada com aviso de receção, por carta entregue em mão por protocolo, por fax ou por correio eletrónico com recibo de leitura.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 6.^a
Gestor do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato, o [REDACTED]

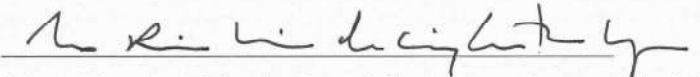
Ambas as Contraentes aceitam o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado.

Maia, 28 de fevereiro de 2024

A **Primeira Contraente**,

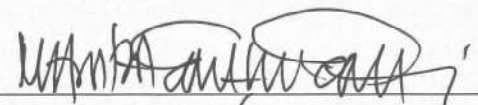


(Inácio Felício Fialho de Almeida, Presidente)



(Nuno Ricardo Vieira da Conceição Antunes Lopes, Administrador Executivo)

A **Segunda Contraente**,



(Maria da Graça Ribeiro Correia Ragazzi, gerente)

GRAÇA CORREIA, LDA

A GERÊNCIA

